



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 31/2020

Processo Seletivo para a concessão de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2 OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3 FINALIDADE

3.1 O presente edital tem por finalidade realizar o processo de seleção dos candidatos para receber Auxílio de Inclusão Digital Emergencial para aquisição de serviço de internet e/ou computadores, de modo a proporcionar ao estudante as condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

3.2 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir ou ampliar recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso às atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

3.3 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3.4 O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da Assistência Estudantil do IFMG.

4 PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão concorrer aos auxílios, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou oriundos da rede pública de educação básica, que apresentem dificuldades na realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por falta de acesso à internet e/ou falta de equipamento eletrônico, que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste edital:

I Ter ingressado na instituição através da ação afirmativa referente à faixa de renda de até um salário e meio per capita (2020), compreendendo os seguintes grupos de cotas: L1, L2, L9, L10;

II Ter inscrição deferida ou excedente em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020;

III Apresentar perfil de atendimento das ações da Assistência Estudantil, conforme o caput deste artigo.

4.2 Os estudantes que se candidatarem a este edital deverão estar regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos de nível médio técnico integrado, concomitante ou subsequente; ou de graduação do IFMG.

Parágrafo único A concessão e manutenção do benefício para estudantes que cursarem menos de 03 (três) disciplinas se dará mediante avaliação e parecer técnico do assistente social.

4.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

4.4 Não integram o público-alvo deste edital estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser ofertados no âmbito do IFMG.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

I O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): ssae.ifmg.edu.br; e

II O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu **Meu Cadastro** do perfil do estudante no SSAE.

5.2 Para este edital, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no Anexo I-A (para estudantes que pleitearem o Auxílio Tipo 1, descrito no item 8.1) e no Anexo I-B (para estudantes que pleitearem o Auxílio Tipo 2, descrito no item 8.2), de acordo com o grupo ao qual pertencem (conforme descrito no Anexo I-B)

Parágrafo único Caso o estudante solicite o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 junto com o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 2, a documentação obrigatória deverá estar em conformidade com o Anexo I-B.

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.4 A lista de pré-selecionados será disponibilizada no site oficial da instituição e, ainda, no perfil do estudante no SSAE.

Parágrafo único Os estudantes pré-selecionados são aqueles que atendem aos pré-requisitos definidos no item 4 deste edital, denominado **PÚBLICO-ALVO**.

5.5 Os candidatos deverão acompanhar o status (a situação) de sua inscrição através de seu perfil no SSAE.

5.6 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do **Manual do Aluno** disponível no sistema.

Parágrafo único O estudante deverá digitalizar os documentos **originais**, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7 Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item 5.6 (aceitos pelo sistema).

5.8 No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

5.9 Antes de realizar a inscrição, caberá ao candidato conferir se existem pendências nos dados cadastrados através do menu **Meu cadastro**, opção **Verificar pendências**.

5.10 Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no **Anexo I -A** e no **Anexo I-B**, de acordo com o auxílio solicitado e com o grupo ao qual pertence (conforme **item 5.2**).

5.11 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

Parágrafo único O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

5.12 O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no **item 6** deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

5.13 O estudante terá o prazo de **48 horas** para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16 Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

6 CRONOGRAMA

INFORMAÇÕES GERAIS

Período de inscrição: de 09 à 16/07/2020

Resultado Pré-selecionados: a partir de 17/07/2020

Resultado Preliminar: a partir de 03/08/2020

Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar

Resultado Final: a partir de 05/08/2020

CAMPUS ARCOS

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.arcos@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): 31 998561711

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

CAMPUS BAMBUÍ

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: monicia.lemos@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): 37 3431-4930

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

CAMPUS BETIM

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: servicosocial.betim@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): 31 971850917

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

CAMPUS CONGONHAS

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: ssocial.congonhas@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): 31 3731-8100

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h

CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.lafaiete@ifmg.edu.br; anaflavia.melillo@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): 31 9 82046587

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 14h às 18h

CAMPUS FORMIGA E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.formiga@ifmg.edu.br Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 33 3272-5400 ramal 5435 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h
CAMPUS IBIRITÉ E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaaluno.ibirite@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 31 995094655 (das 8h30 às 11h30) / 31 9 9875-8840 (das 13h30 às 16h30) Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CAMPUS IPATINGA E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.ipatinga@ifmg.edu.br Telefone: 31 997347688 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h
CAMPUS ITABIRITO E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistencia.Itabirito@ifmg.edu.br Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 10h às 14h
CAMPUS OURO BRANCO E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: nace.ourobranco@ifmg.edu.br Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h
CAMPUS OURO PRETO E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: servicosocial.ouopreto@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 031 3559-2210 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h
CAMPUS PIUMHI E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.piumhi@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 37 998639263 Horário de atendimento: das segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h
CAMPUS PONTE NOVA E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: debora.brumano@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 31 999060889 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: thamara.oliveira@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 31 3627-2302 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h
CAMPUS SABARÁ E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.sabara@ifmg.edu.br Telefone (funciona também como whatsapp): 31 995716742 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h (ligações telefônicas) e das 13h às 18h (whatsapp)

<p>CAMPUS SANTA LUZIA</p> <p>E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.santaluzia@ifmg.edu.br</p> <p>Telefone (funciona também como whatsapp): 31 995088020</p> <p>Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h</p>
<p>CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA</p> <p>E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.sje@ifmg.edu.br; cgae.sje@ifmg.edu.br</p> <p>Telefone (funciona também como whatsapp): 33 3412-2926 / 33 3412-2940 / 33 999281632</p> <p>Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h</p>

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2 Os dados informados nos questionários aplicados pelos campi sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

7.3 Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.4 Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item **5.8**, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.5 A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.6 Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme **uma das formas** descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;
- b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;
- c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.7 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

8 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1

8.1.1 O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

8.1.2 Serão pagas aos estudantes selecionados 6 (seis) parcelas a partir do mês de julho de 2020.

Parágrafo único O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

8.1.3 Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

8.1.4 Os estudantes que forem concorrer ao **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1** deverão apresentar documentação conforme **Anexo I-A**.

8.2 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2

8.2.1 Este auxílio será ofertado em 04 (quatro) modalidades de bolsas, conforme item **8.2.2**, destinadas exclusivamente para aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), que facilitem o acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial para estudantes que não possuem esses equipamentos para uso pessoal.

8.2.2 Serão atribuídas as seguintes modalidades de auxílio Tipo 2:

I Modalidade A - R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais);

II Modalidade B - R\$ 1000,00 (mil reais);

III Modalidade C - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

IV Modalidade D - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

8.2.3 Os equipamentos que serão adquiridos devem se enquadrar na especificação **microcomputador ou notebook para rede wifi ou cabeada para acesso à internet fixa**;

8.2.4 Serão atendidos prioritariamente estudantes dos perfis A e B;

8.2.5 Estudantes que não possuem, em seu grupo familiar, os equipamentos de TIC previstos neste edital serão priorizados para fins de análise.

8.2.6 Os estudantes que pleitearem este auxílio deverão apresentar os documentos solicitados no **Anexo I-B**, de acordo com o grupo de estudantes no qual se inserem (conforme **item 5.2**).

8.2.7 Este tipo de auxílio será pago aos estudantes selecionados em **cota única**, no valor da modalidade deferida, visando a otimização do atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

8.2.8 Os estudantes que tiverem os auxílios deferidos no **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2**, deverão comprovar a compra por meio de Nota Fiscal ou outro documento que permita a comprovação da aquisição.

8.2.9 A data do comprovante deve ser posterior à publicação do Resultado Final do edital.

8.2.10 O estudante deverá anexar o comprovante de aquisição do equipamento em seu perfil do SSAE, **até 30 dias** após o recebimento do auxílio.

8.2.11 Cada campus deverá criar uma comissão multissetorial para apoio das ações deste edital, bem como à realização da verificação dos comprovantes de compra de equipamento, da frequência e da participação dos estudantes que tiveram os auxílios deferidos neste edital nas atividades de Ensino Remoto Emergencial, durante a oferta do ERE.

Parágrafo único A não comprovação de aquisição do equipamento, conforme previsto no caput deste artigo, implicará em sanções para outros editais do IFMG, dentre outras.

9 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão se comprometer a:

I Participar das atividades não presenciais do seu curso;

II Apresentar compromisso com o processo educacional;

III Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no **item 6**. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9.3 Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

II Não cumprir com as condições deste edital;

III Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

IV Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.5 Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e disponibilidade orçamentária do IFMG.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3 No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (**conforme ANEXO VII**).

Parágrafo único: Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2 A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no **Anexo I-A** e no **Anexo I-B** (conforme **item 5.2**) deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.

12.2 O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

12.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.

12.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no **item 6**.

12.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

12.6 Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

12.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

12.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

12.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.

12.10 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

12.11 O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

ANEXO I-A

AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL - TIPO 1

ATENÇÃO: Esses são os documentos **obrigatórios** para todos os estudantes que solicitarem **apenas** o **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1** (descrito no item 8.1)

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PESSOAL DO ESTUDANTE E DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO FAMILIAR (EM FORMATO DIGITAL)

- 1) Preenchimento do **Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial** disponível no menu **Meu Cadastro**, dentro do perfil do estudante no SSAE.
- 2) **Autodeclaração de dificuldade de acesso digital às atividades de ensino remoto do estudante**, que deve ser assinada também pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos (**ANEXO XI**).
- 3) Carteira de identidade (frente e verso) ou certidão de nascimento do estudante e do responsável legal no caso de estudantes com idade inferior a 18 anos.
- 4) CPF do estudante e do responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.
- 5) Declaração de rendimentos do estudante e do responsável legal pelo grupo familiar (**ANEXO III**).
- 6) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) com data de até 3 meses anterior à publicação deste edital.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos referentes aos **itens 1 e 2** são exclusivos deste edital, portanto, deverão ser inseridos no SSAE por todos os candidatos, **inclusive** os estudantes já beneficiados por auxílios da Assistência Estudantil em outros editais do IFMG.

OBSERVAÇÃO 2: Os estudantes já beneficiados por auxílios da Assistência Estudantil que tiveram a realidade socioeconômica alterada poderão fazer a atualização em seu perfil no SSAE. Nesse caso, deve-se apresentar os documentos que comprovem as alterações registradas.

OBSERVAÇÃO 3: Estudantes dos campi **Bambuí e São João Evangelista** que são residentes na moradia estudantil e que não tenham processos de auxílios deferidos no SSAE, **deverão** apresentar a documentação do **Anexo I-B**.

ANEXO I-B

AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL - TIPO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PESSOAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (EM FORMATO DIGITAL)

ATENÇÃO: Esses são os documentos obrigatórios para todos os estudantes que solicitarem o **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 2** (descrito no item 8.2).

Caso o estudante solicite o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 junto com o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 2, a documentação obrigatória deverá estar em conformidade com os seguintes grupos:

GRUPO 1 - Estudantes deferidos ou excedentes nos programas de bolsa permanência, alimentação e moradia.

GRUPO 2 - Estudantes não inscritos nos programas de bolsa permanência, alimentação e moradia.

GRUPO 1

ESTUDANTES DEFERIDOS OU EXCEDENTES NOS PROGRAMAS DE BOLSAS PERMANÊNCIA, ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Para esse grupo será considerada toda a documentação já validada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG nos processos que se encontram em situação de **deferido ou excedente**. Sendo necessário ao estudante anexar **apenas** a documentação descrita abaixo:

- 1) Preenchimento do **Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial** disponível no menu **Meu Cadastro**, dentro do perfil do estudante no SSAE
- 2) **Autodeclaração de dificuldade de acesso digital às atividades de ensino remoto do estudante**, que deve ser assinada também pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos (**ANEXO XI**).

OBSERVAÇÃO 1: O documento referente os **itens 1 e 2** são exclusivos deste edital, portanto, deverão ser inseridos no SSAE por todos os candidatos, **inclusive** os estudantes já beneficiados por auxílios da Assistência Estudantil em outros editais do IFMG.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o estudante tenha sua realidade socioeconômica alterada, o mesmo poderá realizar as alterações em seu perfil no SSAE. Nesse caso, deve-se apresentar os documentos que comprovem as alterações registradas.

GRUPO 2

ESTUDANTES NÃO INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE BOLSAS PERMANÊNCIA, ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Nesse grupo deverão ser inseridos os seguintes documentos do estudante e de todos os membros do seu grupo familiar:

- a) Documentos Pessoais
- b) Bens Patrimoniais
- c) Renda

DOCUMENTOS PESSOAIS

- 1) Preenchimento do **Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial** disponível no menu **Meu Cadastro**, dentro do perfil do estudante no SSAE.
- 2) **Autodeclaração de dificuldade de acesso digital às atividades de ensino remoto do estudante**, que deve ser assinada também pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos (**ANEXO XI**).
- 3) Carteira de identidade (frente e verso) ou certidão de nascimento do estudante e de todos os membros do núcleo familiar.
- 4) CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar.
- 5) Laudo Médico ou similar do estudante que tenha declarado que possui alguma deficiência e/ou, caso algum membro da família apresente doença crônica, laudo médico ou similar.
- 6) Atestado de óbito, no caso de pais falecidos.
- 7) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) com data de até 3 meses anterior à publicação deste edital. Este documento deve ser anexado junto aos documentos do estudante.

FILHOS DE PAIS SEPARADOS

1) Em caso de separação judicial dos pais, apresentar:

- a) Averbação de Separação homologada pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade parental com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão etc;
- b) Extratos bancários dos 3 últimos meses referentes a pensão;
- c) Declaração (**ANEXO VI**) de pensão alimentícia com data atualizada.

Nos casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente, apresentar Declaração de próprio punho contextualizando a situação familiar.

BENS PATRIMONIAIS DO NÚCLEO FAMILIAR

IMÓVEIS:

1) Documentação referente a bens patrimoniais, caso o núcleo familiar possua imóveis. O documento deverá ser anexado junto aos documentos do estudante, conforme a situação:

- a) **Imóvel próprio:** IPTU - caso a Guia de IPTU esteja em nome de pessoa não pertencente ao núcleo familiar, apresentar declaração (**ANEXO X**);
- b) **Imóvel alugado:** Contrato vigente de locação ou último comprovante de pagamento do aluguel;
- c) **Imóvel financiado:** Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações;
- d) **Imóvel cedido:** escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU.

VEÍCULOS:

1) Documentação referente à posse ou não de veículo(s) para todos integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, conforme a situação:

- a) Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>;
- b) Aqueles que possuem veículo deverão apresentar o documento do veículo e impressão do valor do veículo na tabela Fipe obtida através do link: <http://veiculos.fipe.org.br/>.

RENDA - APRESENTAR DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (EM FORMATO DIGITAL):

Abaixo, segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente em branco;
- 2) Declaração pessoal (**ANEXO II**) com data atualizada, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2020), que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 5) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção "Previdência Social" para Banco do Brasil).

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial atualizada, que antecederam à inscrição no edital;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2020), que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 5) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção "Previdência Social" para Banco do Brasil).

C) TRABALHO INFORMAL ("BICOS" - trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Declaração pessoal (**ANEXO III**) com data atualizada, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2020), que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 5) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Declaração pessoal (**ANEXO III**), com data atualizada, constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses;
- 3) Última guia de recolhimento do INSS;
- 4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2020), que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 6) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-aprevidencia/>;
- 3) Declaração pessoal (**ANEXO IV**), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- 4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2020), que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 6) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

F) DESEMPREGADO

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Comprovante de recebimento de auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses;
- 3) Declaração pessoal (**ANEXO II**) com data atualizada, constando que não exerce atividade remunerada;
- 4) Declaração atualizada (**ANEXO V**) de recebimento ou não recebimento do auxílio financeiro de terceiros. Considera-se “terceiros” somente pessoas que não fazem parte do grupo familiar;
- 5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano 2020, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 7) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

G) PRODUTOR RURAL

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- 3) Declaração de rendimentos (**ANEXO III**) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses;
- 4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano 2020, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 6) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), ano 2020;
- 3) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, atualizada, contendo a retirada dos sócios. No caso de Microempreendedores Individuais (MEI) este documento é dispensável;

- 4) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada no link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;
- 5) Extratos bancários dos 3 últimos meses;
- 6) Declaração de Conta Bancária (ANEXO VIII) com data atualizada;
- 7) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano-Calendário 2019);
- 8) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano 2020, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 9) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, ou no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os documentos deverão ser inseridos em formato digital em condições legíveis.
- 2) É obrigatória a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre.
- 3) O item 7.5 do edital que trata dos critérios de seleção traz informações orientadoras sobre a definição de grupo familiar.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; () PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ / ____ : R\$ _____;
- 2) _____ / ____ : R\$ _____;
- 3) _____ / ____ : R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro, ainda, que:

- () não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.
- () exerço outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____ / ____ : R\$ _____;

2) _____ / ____ : R\$ _____;

3) _____ / ____ : R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que

 não recebo ajuda financeira de terceiros. recebo ajuda financeira do Sr (a):

_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, no valor mensal de: _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que:

 não recebo pensão alimentícia recebo pensão alimentícia do Sr. (a) _____

_____ por meio de _____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em espécie, etc), no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante**ANEXO VII****RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (EM FORMATO DIGITAL)****Instruções:**

- 1) O recurso deverá ser realizados através do próprio sistema, na opção recurso que estará disponível após o resultado preliminar
- 2) Caberá ao estudante expor os motivos que o levou a discordar do resultado.
- 3) Todas as informações descritas no recurso deverão apresentar documentos que justifiquem as situações alegadas.
- 4) Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste edital.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE TITULARIDADES DE CONTAS BANCÁRIAS (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que possuo as seguintes titularidades de contas bancárias:

1. Banco: _____ Conta Corrente/Poupança: _____ Agência: _____ Operação (Op) - somente Poupança da Caixa, preencha aqui: _____.
2. Banco: _____ Conta Corrente/Poupança: _____ Agência: _____ Operação (Op) - somente Poupança da Caixa, preencha aqui: _____.
3. Banco: _____ Conta Corrente/Poupança: _____ Agência: _____ Operação (Op) - somente Poupança da Caixa, preencha aqui: _____.
4. Banco: _____ Conta Corrente/Poupança: _____ Agência: _____ Operação (Op) - somente Poupança da Caixa, preencha aqui: _____.
5. Banco: _____ Conta Corrente/Poupança: _____ Agência: _____ Operação (Op) - somente Poupança da Caixa, preencha aqui: _____.

Caso _____ possua _____ mais, _____ preencha _____ neste _____ espaço:

Declaro ainda, que não possuo mais nenhuma conta corrente ou poupança além das que declarei acima e que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL (EM FORMATO DIGITAL)**

Nome _____

Apelido _____ DN _____ CPF _____

2 Período de atividade de segurado especial que deseja comprovar:

Data Início: __/__/__

Data Fim: __/__/__

3 Forma que exerce/exerceu a atividade de segurado especial:

Individualmente Em regime de economia familiar

3.1 Se exerce/exerceu a atividade em regime de economia familiar, informe sua condição no grupo:

Titular Componente

3.2 Se componente do grupo familiar, informe o grau de parentesco com o titular:

Cônjuge Companheiro(a) Filho(a) maior de 16 anos

Equiparado a filho(a) maior de 16 anos

Pai/mãe

4 Informe a condição de produtor em relação ao imóvel rural onde exerce/exerceu a atividade:

Acampado Assentado Arrendatário Comodatário Condômino Foreiro

Meeiro Parceiro Posseiro/possuidor Proprietário Usufrutuário

4.1 Se proprietário ou assentado, caso tenha havido cessão da terra, informe:

Forma de cessão (arrendamento, parceria, meação etc): _____

Área cedida (ha): _____

O outorgado (arrendatário, parceiro, meeiro, etc) exerce atividade como segurado especial?

Sim Não

5 Informe os seguintes dados sobre o imóvel onde exerce/exerceu a atividade:

Nome e CPF do proprietário: _____

Área total da propriedade, contínua ou descontínua(ha): _____

Área trabalhada (ha): _____

Nome da propriedade: _____

Município: UF: _____

Ponto de referência: _____

6 Informe a atividade agropecuária principal e destinação (produtor de feijão, criador de ovelhas, etc):

Atividade: _____

() Subsistência () Comercialização () Não desenvolvo atividade agropecuária, somente auxílio nos serviços domésticos do grupo familiar.

7 Informe se há/houve processo de beneficiamento/industrialização artesanal com incidência de Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI (produção de queijo, doce, farinha, etc):

() Sim () Não

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

8 Informe se está/esteve afastado(a) da atividade rural:

() Sim () Não

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

9 Informe se há/houve utilização de empregado(s) contratado(s) ou prestador(es) de serviço:

() Sim () Não

Ano(s): _____ N° de dias no ano civil: _____ N° de contratados: _____

Ano(s): _____ N° de dias no ano civil: _____ N° de contratados: _____

10 Informe se recebe/recebeu outra renda e/ou exerce/exerceu outra atividade, diferente de segurado especial (emprego, prestação de serviço, benefício, atividade turística, artística, artesanal, dirigente sindical ou de cooperativa, mandato de vereador, dentre outras):

() Sim () Não

Qual: _____ Início: ___/___/___ Fim: ___/___/___ Valor: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do segurado/requerente

Art 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo Seletivo da Assistência Estudantil do IFMG, que o imóvel está em nome de _____, que tem a seguinte relação com o núcleo familiar (colocar se é parente ou alguma outra situação esclarecedora):

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante**ANEXO XI****AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (EM FORMATO DIGITAL)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo Seletivo da Assistência Estudantil do IFMG, que nenhum membro do meu grupo familiar possui contrato ativo de internet residencial, desta forma, tenho dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas do IFMG, pelos seguintes motivos:

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 08/07/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0595003** e o código CRC **CD7CD0F6**.